MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 – M.C.A.

PREGÃO nº 71/2018 - M.C.A. - FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, UNIDADES DE SAÚDE CENTRAL E DOS BAIRROS, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 10 MESES);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	300,00	FRS	Budesonida suspensão aquosa 64 MCG com válvula dosificadora - FRS spray com 6 ml - 120 doses	Biosintetica BUSONID 64MCG	31,59	9.477,00
4	500,00	AMP	Ceftriaxona 1G - E.V. solução injetável	Blau TRIAXTON	8,20	4.100,00
5	500,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR com 120 ML	Natulab Natulab	2,20	1.100,00
			100204.10		Total	14.677,00

- 2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.
- 2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 14.677,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e sete reais).

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias

muricipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica | NOME DA UNIDADE |
| 303 | 3.3.90.32.03.00.00 | 2321 | Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita | DEPARTAMENTO DA SAÚDE |

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#

Página 1



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 33.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 10 (dez) meses, O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;
- 3.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3 Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora:
- **3.4** Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde.
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 17/09/208 a 16/07/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 10 (dez) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 71/2018;
 - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 71/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 71/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

The state of the s

CELI AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4- Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 47/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

9.2 - Fica designada a Sra. Silvia Fransceschini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como fiscal

e gestor da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas)

vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 17 de setembro de 2018

ALTERMED WAT MED HOSP LIDA Cristiane Otivetra Packer Lipitações Contratos

CNPJ: 00.802.00240001.02 - CPF. 081.115.039-97

GERMANO BONAMICO Prefeito Municipal ANACLETO FERRARI ALTERMED MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR LTDA

Silvia Fransceschini

Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2018.

NE NA

Tabellonato de Mokas e Protesto de 1 Comarga de Nicolando Adelei Alamedi Aristilano Ramon, 70 cone, (47) 9531 6500 - Fan. (47) 5531 6

RECONHECIMENTO - 539314

Reconheco a assinatura por AUTENTICA de: (1)MAICON CORDOVA PEREIRA

Rio do Sul 05 de junho de 2018,

Em test. da verdade, FLÁVIA CRISTINA HORST- Escrevente Notarial Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal RCK54948-DCX2 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Impresso por: FLAVIA

Hotel Zélia Della Giustica - Theel

☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabella

RIO DO SUL (SC),

5 de Junho de 2018

Altermed Mat Med Hosp Ltda Maicon Cordova Pereira

Procurador

RG: 3.242.195

CPF: 015.886.939-70

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS BATURAIS ET ABELIONATO DE MOTRAS. Código CHI. DE CARGO CONTROLO DE MOTRAS. CÓDIGO CHI. DE MOTRAS. CONTROLO CHI. DE MO Autenticação Digital artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art. 6 inc. XII val 8.721/2008 autentico a presente imagem digaalizada, reprodução fiel Cód. Autenticação: 27031806181615560574-1; Data: 18/06/2018 16:18:27 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH837108-LDAK; Valor Total do Ato: R\$ 4,23 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br